

ANO ..2017.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 02/2017.....

OBJETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.524,50

(CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), QUE ESPECIFICA.....

Apresentado em sessão do dia .....

Autoria PODER EXECUTIVO.....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 25.10.2017 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 5129/2017.....

Lei nº 5176 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.....

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**LEI N. 5176 DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao contrato de rateio 002/2017, do CODEVAR - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande -, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.377,04 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos) cada uma, de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

20	Desenvolvimento Econômico	
20.02.00	Desenvolvimento Econômico	
3.3.71.00.00-04.121.6007-2509	Transf. Consórcios Publ. Mediante Contrato de Rateio .....	R\$ 52.524,50

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de janeiro de 2017

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de janeiro de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

☐ *Deus Seja Louvado* ☐

011



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/02/2017 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 1ª sessão extraordinária, realizada nesta data, foram aprovados os Projetos de Lei n. 01 e 02/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5128 e 5129/2017.

Atenciosamente,

  
José Baptista de Carvalho Neto  
**PRESIDENTE**

**SISCAM**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recbº  
27/01/17  
Nawal*

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

010



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 5129/2017

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao contrato de rateio 002/2017, do CODEVAR - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande -, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.377,04 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos) cada uma, de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

20	Desenvolvimento Econômico	
20.02.00	Desenvolvimento Econômico	
3.3.71.00.00-04.121.6007-2509	Transf. Consórcios Publ. Mediante Contrato de Rateio .....	R\$ 52.524,50

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2017.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRÉSIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

009



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 20 de janeiro de 2017.  
OEP/024/2017

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que especifica.

O projeto em questão refere-se ao Contrato de Rateio 002/2017, do CODEVAR – Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande, em 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro de 2017, conforme documentos anexos.

Cordialmente.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Nº de Protocolo  
**00068/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 23/01/2017 Hora: 13:48

Espécie: Projeto de Lei Nº 2/2017

Autoria: Fernando Galvão Moura

Assunto: OEP/024/2017- Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Sua Excelência o Senhor  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.

CIENTE EM 23/01/17

**PRESIDENTE**

“Deus Seja Louvado”

008



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Ex Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 25/01/17  
9 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS  
- ABSTENÇÕES  
- AUSÊNCIAS  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 02 /2017.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao contrato de rateio 002/2017, do CODEVAR – Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.377,04 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), cada, de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

20	Desenvolvimento Econômico	
20.02.00	Desenvolvimento Econômico	
3.3.71.00.00-04.121.6007-2509	Transf. Consórcios Publ. Mediante	
	Contrato de Rateio	52.524,50
	<b>Total</b>	<b>52.524,50</b>

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de janeiro de 2017.

Fernando Galvão Moura  
Prefeito Municipal

Nº de Protocolo  
00069/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 23/01/2017 Hora: 13:48

Espécie: Projeto de Lei Nº 2/2017

Autoria: Fernando Galvão Moura

Assunto: OEP/024/2017- Dispõe sobre abertura de crédito especial

“Deus Seja Louvado”

007

RESOLUÇÃO Nº 100/2011  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASARÉ DE PÉDREGAL  
AUSÊNCIAS  
ABSTENÇÕES  
VOTOS CONTRÁRIOS  
VOTOS FAVORÁVEIS

**AUSENTE DA SESSÃO**

Vereador(s)

**FERNANDO JOSÉ PIFFER  
VEREADOR**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## Crédito Especial

**Art. 1º.** ...a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

<b>20</b>	<b>Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>20.02.00</b>	<b>Desenvolvimento Econômico</b>	
3.3.71.00.00-04.121.6007-2509	Transf. Consórcios Publ. Mediante	
	Contrato de Rateio _____	<u>52.524,50</u>
	<b>Total</b>	<b>52.524,50</b>

**Art. 2º.** O valor de presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Obs:





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

*Cláudia*

Of/DDE: 01/2017

Bebedouro, 02 de janeiro de 2017.

Ilmo. Senhor  
**Josué Marcondes de Souza**  
Diretor de Finanças

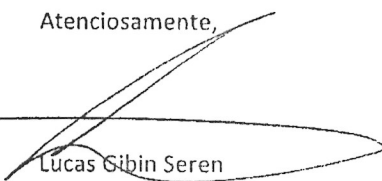
**Assunto: Solicitação de abertura de crédito especial**

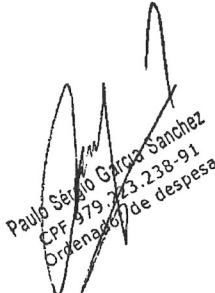
Prezado Senhor,

O Departamento de Desenvolvimento Econômico, vem pelo presente, solicitar à V. Sa. a abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), em 12 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 4.377,06 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e seis centavos) e as demais no valor de R\$ 4.377,04 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), com primeiro vencimento dia 15 de janeiro de 2017.

Tal abertura de crédito se deve ao contrato de rateio nº 002/2017 do Codevar (Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Vale do Rio Grande, que segue em anexo.

Atenciosamente,

  
Lucas Gibin Seren  
Departamento de Desenvolvimento Econômico  
Diretor

  
Paulo Sérgio Garcia Sanchez  
CPF: 879.723.238-91  
Ordernador de despesa



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2017

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.920/0001-11, com sede na Rua José Stamato Sobrinho, 45, Centro, Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Galvão Moura**, portador do RG nº 21.722.402-7 e CPF nº 108.906.508-61, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Eugênio José Zuliani**, portador do CPF nº 121.728.948,85, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO aos repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

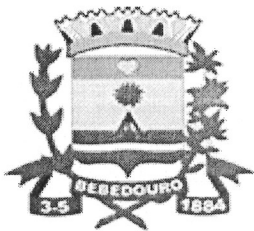
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Parágrafo Único** – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 52.524,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) definido no rateio das despesas para o exercício de 2017, divididos em 12 (doze) parcelas mensais sendo a primeira no valor de R\$ 4.377,06 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 4.377,04 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2017 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via de boleto bancário ou através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 1º de janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Olímpia - SP, 21 de Novembro de 2016.

Eernando Galvão Moura  
Prefeito de Bebedouro - SP  
**CONTRATANTE**

Eugenio José Zuliani  
Presidente do CODEVAR  
**CONTRATADO**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## ANEXO ÚNICO

### CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado multiplicado por R\$ 0,70:

### PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

NATUREZA DA RECEITA	Nº HAB.	VALOR P/ HAB.	TOTAL
<b>REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>			
REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			<b>R\$ 1.118,60</b>
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>			
BARRETOS	112.101	R\$ 0,70	<b>R\$ 78.470,70</b>
BEBEDOURO	75.035	R\$ 0,70	<b>R\$ 52.524,50</b>
CAJOBI	9.768	R\$ 0,70	<b>R\$ 6.837,60</b>
COLÔMBIA	5.994	R\$ 0,70	<b>R\$ 4.195,80</b>
EMBAÚBA	2.423	R\$ 0,70	<b>R\$ 1.696,10</b>
GUAÍRA	37.404	R\$ 0,70	<b>R\$ 26.182,80</b>
JABORANDI	6.592	R\$ 0,70	<b>R\$ 4.614,40</b>
OLÍMPIA	50.024	R\$ 0,70	<b>R\$ 35.016,80</b>
SEVERÍNIA	15.501	R\$ 0,70	<b>R\$ 10.850,70</b>
TAQUARAL	2.726	R\$ 0,70	<b>R\$ 1.908,20</b>
TERRA ROXA	5.447	R\$ 0,70	<b>R\$ 5.950,70</b>
TAIÚVA	8.501	R\$ 0,70	<b>R\$ 3.812,90</b>
VISTA ALEGRE DO ALTO	6.886	R\$ 0,70	<b>R\$ 4.820,20</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>			
PLANO DE TURISMO REGIONAL			<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 538.000,00</b>

### PREVISÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

OBJETO DO GASTO	FONTE RECURSO	ELEMENTO CONTABIL	VALOR PREVISTO
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL	01	3.1.90.11	90.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	3.1.90.13	30.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	3.1.90.36	30.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO	01	3.3.90.30	5.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	3.3.90.39	60.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	3.3.90.39	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01	9.9.99.99	23.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>538.000,00</b>

Portanto, o orçamento do Consórcio com recursos próprios para o exercício de 2017, será de R\$ 538.000,00, proveniente do rateio entre os entes consorciados.

A